

**EDITAL Nº 26/2021 –PRODHS/PROE/UEMS**

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

1.1 As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA
Tradutor e Intérprete de Libras	-Graduação em Letras/Libras; ou -Graduação em qualquer área do conhecimento com avaliação do PROLIBRAS; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento com certificação em Nível Avançado promovido pelos CAS.	Todas as unidades universitárias e polos UAB do subitem 1.3. e 1.4.

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1

1.3. Os polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, com possibilidade de oferta de cursos na modalidade a distância da UEMS, são Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bela Vista, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados (penitenciária), Japorã, Jardim, Miranda, Naviraí, Paranaíba, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste, Três Lagoas.

1.3.1. Para fins de lotação, os polos da UAB serão considerados um bloco para o qual os candidatos se inscreverão e que nortearão a oferta das vagas aos aprovados neste certame, conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.4. As unidades universitárias da UEMS estão presentes nos municípios de Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã.

1.4.1. Para fins de seleção e lotação, as unidades universitárias da UEMS serão agrupadas em blocos por critério regional, **para os quais os candidatos se inscreverão e poderão ser convocados** conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.4.2. São blocos para fins de seleção e lotação:

- Jardim, Aquidauana, Campo Grande e Coxim;
- Cassilândia e Paranaíba;
- Maracaju, Dourados, Ponta Porã e Amambai;
- Nova Andradina, Naviraí, Ivinhema, Glória de Dourados e Mundo Novo.
- Polos da UAB (conforme item 1.3)

1.4.3. É facultado ao candidato concorrer às vagas ofertadas para mais de um bloco delimitado no item 1.4.2, indicando, obrigatoriamente, um ou mais blocos em sua ficha de inscrição.

1.5. A classificação dos candidatos será realizada em cada bloco, não concorrendo estes entre si, de modo que cada candidato concorrerá apenas com os candidatos do bloco em que se inscreveu.

1.5.1. Os candidatos que se inscreverem em mais de um bloco poderão ser avaliados por bancas distintas, sem que haja qualquer vinculação ou correlação de avaliação ou nota, não sendo admitido para fins de eventual recurso, a equiparação de avaliação de outra banca.

1.6. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 7.1 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital, e deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>

2.3. O link para acesso à ficha de inscrição, o programa da prova prática e os arquivos contendo este edital estarão disponíveis no endereço <http://ead4.uems.br>.

2.3.1 A ficha de inscrição estará em link específico, conforme item 2.3. O candidato deverá acessar o endereço, preencher o formulário, realizar o *download* do documento (salvá-lo em seu computador ou meio que utilizar para realizar sua inscrição), imprimi-lo e assiná-lo, para realizar o escaneamento da ficha de inscrição devidamente assinada.

2.4. O candidato deverá realizar o pré-cadastro para a vaga pretendida em link indicado no site <http://ead4.uems.br>

2.4.1. Após a realização do pré-cadastro, o candidato formalizará sua inscrição no site por meio do envio dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, específica para este edital, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia digital ou digitalizada de documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- c) cópia digital ou digitalizada da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia digital ou digitalizada dos títulos revalidados no Brasil.
- d) cópia digital ou digitalizada do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato;
- e) currículo *lattes*, acompanhado de cópias digitais ou digitalizadas dos documentos correspondentes, conforme o período de validação estipulado neste edital.
- f) Tabelas 1 e 2 para Pontuação (Anexo II deste Edital) previamente preenchidas pelo candidato.

2.4.2. O candidato deverá enviar os documentos relacionados acima (no item 2.4.1 e alíneas) em formato PDF, no link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", até às 23h59min (horário de MS) do dia 07 de janeiro de 2022, impreterivelmente. O não cumprimento do disposto acima acarreta na desclassificação do processo.

2.4.2.1 Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.2.2. As carteiras de identificação apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.5. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, ou recibos de pagamento, no caso de autônomos; não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição ou inclusão de documentos após a efetivação da mesma.

2.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.1.1. Juntamente com a homologação das inscrições constará em edital, a data, o horário e o local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios que será uma *webconferência*, onde o presidente da banca realizará os sorteios.

3.1.2. Os candidatos deverão apresentar, no momento da entrada à reunião para a realização do sorteio, cédula de identidade ou documento equivalente.

3.1.3. O não comparecimento do candidato à reunião mencionada no item 3.1.1, por quaisquer impedimentos, implica em sua eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

### **4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. A comissão organizadora será composta por servidores concursados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul lotados, preferencialmente, na Divisão de Inclusão e Diversidade (DID/PROE) e demais setores da instituição cujas funções se relacionem com a seleção e lotação de docentes.

4.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

4.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições, bem como classificará as inscrições deferidas segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. A Comissão Organizadora indicará os membros da(s) Banca(s) Examinadora(s).

4.5. A Banca Examinadora será composta considerando os seguintes critérios:

4.5.1. A banca examinadora será constituída por três membros dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

4.5.2. A presidência de cada Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.5.3. Não poderá participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) homologação das inscrições.
- b) análise documental
- c) prova prática, via *webconferência*
- d) resultado final.

5.2. Após a inscrição, a Comissão Organizadora realizará a homologação das inscrições e publicará em edital as inscrições deferidas juntamente com as indeferidas por qualquer motivo no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>

5.3. A análise documental consiste na análise dos títulos apresentados na etapa da inscrição como pré-requisito e para pontuação. A partir da pontuação será feita a classificação dos candidatos pelos membros da Comissão Organizadora.

5.4. Para a análise documental das Tabelas do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

5.5. Serão considerados aptos à prova prática, via *webconferência*, os 20 (vinte) candidatos melhor classificados pelos blocos escolhidos.

5.6. A prova prática avaliará o desempenho do candidato no exercício das atividades de um Tradutor e Intérprete de Libras, e terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos.

5.6.1. Com o objetivo de avaliar o desempenho do participante, a prova prática será individual, e versará sobre textos com a temática educação.

5.6.2. O Candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual **utilizando o seu nome completo**, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5.6.3. Como forma de comprovação da identidade do candidato antes do início da prova prática o mesmo deverá exibir o documento de identidade válido, via *webconferência*, aos membros da banca examinadora.

5.7. A duração da prova prática de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa será de até 25 minutos para cada participante e será composta de três partes:

I) Na primeira parte, o participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional (tempo máximo de 5 minutos).

II) Na segunda parte, o participante inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras, sobre assunto correlato à temática educação. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e, então, fará a interpretação ou tradução para a Língua Portuguesa.

III) Na terceira parte, o participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, sobre assunto correlato à temática educação. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e, então, fará a interpretação ou tradução para Libras.

5.8. A Prova Prática de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa valerá de 0,00 a 100,00 pontos, assim distribuídos:

- a) fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial (nota máxima: 30,00 pontos);
- b) estruturação textual: tradução de textos de Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática (nota máxima: 30,00 pontos);
- c) fluência em Língua Portuguesa (nota máxima: 10,00 pontos); e
- d) estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras (nota máxima: 30,00 pontos), levando-se em conta a equivalência textual entre Língua Portuguesa e Libras e a adequação de vocabulário e de gramática.

5.9. Ao final de todas as bancas examinadoras, a comissão responsável publicará, no endereço <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", o resultado da Prova Prática considerando o candidato APTO ou NÃO APTO para o cargo.

5.10. Será considerado APTO o candidato com nota igual ou superior a 70,0 (setenta) após a somatória das notas obtidas em todas as fases da Prova Prática. Conforme item 5.8 desse edital.

5.11 Para a realização da prova prática e participação do candidato, será divulgado link oficial, data e horário para a webconferência, no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.

5.11.1. Não haverá aplicação da Prova Prática fora dos links, dias e horários pré-estabelecidos.

5.11.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das condições de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência.

5.11.3 O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na sua eliminação do certame.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

6.2 Do resultado da homologação das inscrições (item 5.2), do Resultado da Análise Documental (item 5.4) e do resultado das Provas Práticas (item 5.9), caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

6.2.1. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br/>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no Anexo I deste edital. O candidato deverá, por meio de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

6.2.2. A Comissão Organizadora do Concurso, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail, ao candidato recorrente.

6.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.

6.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota da prova prática.

7.1.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) tempo de atuação na área de LIBRAS;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.2. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

7.3. O edital de homologação do resultado final será divulgado em edital, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; no link indicado no site <http://ead4.uems.br> e, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO**

8.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

## **9. DO EXAME MÉDICO**

9.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## **10. DA CARGA HORÁRIA**

10.1. O professor será contratado para atuar como Tradutor e Intérprete de Libras, com carga horária semanal de 20h em uma das Unidades Universitárias da UEMS a qual se candidatou.

10.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

## **11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme a tabela abaixo (com titulação comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o estabelecido no subitem 10 deste Edital e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o ofertado aos professores que exercem a função de Atendimento Educacional Especializado na UEMS.

<b>Titulação</b>	<b>Regime de 20 horas (valores em reais)</b>
Graduado	1.191,63
Especialista	2.144,93

## **12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO**

12.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

12.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta **corrente e individual** no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;

- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Termo de opção CASSEMS;
- p) Formulário de consulta de qualificação cadastral.
- q) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
- r) Comprovante de vacinação completa (Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022).

12.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) .

12.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

12.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

12.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

12.4.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

12.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

13.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

13.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação para Contratação.

13.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato do docente para exercer a função de Tradutor e Intérprete em Libras terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

14.2. O contrato em questão se extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;

- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

15.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2022**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

15.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e, no link indicado no site <http://ead4.uems.br>

15.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

15.6. Em casos excepcionais, e demonstrado interesse da Administração, poderão ser realizadas contratações com cargas horárias diversas das estipuladas neste edital ou ainda, comprovada a ausência de candidatos em determinado bloco, poderão ser convocados candidatos de outros blocos, obedecendo a ordem de classificação.

15.7. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço durante o período de validade da seleção

15.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

15.9. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências

15.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

15.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.12. O candidato poderá tirar suas dúvidas também pelo e-mail [did@uems.br](mailto:did@uems.br).

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 21 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Profª. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro  
Pró-Reitora de Ensino



**ANEXO I DO EDITAL Nº 26/2021 –PRODHS/PROE/UEMS**

**Cronograma**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
Inscrições	22 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022
Homologação das Inscrições	14 de janeiro de 2022
Interposição de recursos quanto a Homologação das Inscrições	14 de janeiro de 2022, até 24 horas após o horário da homologação das inscrições
Resposta aos recursos	17 de janeiro de 2022
Análise Documental	De 17 a 21 de janeiro de 2022
Divulgação do Resultado da Análise Documental	24 de janeiro de 2022
Interposição de Recursos quanto ao Resultado	24 de janeiro de 2022, até 24 horas após o horário da homologação dos resultados
Resposta aos recursos quanto ao Resultado da Análise Documental	26 de janeiro de 2022
Sorteio da ordem das apresentações da prova prática	28 de janeiro de 2022
Prova Prática	31 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022
Publicação do resultado da Prova Prática	03 de fevereiro de 2022
Interposição de Recursos quanto ao Resultado da prova prática	03 de fevereiro de 2022, até 24 horas após o horário da divulgação do resultado
Resposta aos recursos quanto ao Resultado da prova prática	07 de fevereiro de 2022
Resultado Final do Certame	08 de fevereiro 2022
Recurso contra Resultado Final	08 de fevereiro 2022, até 24 horas após o horário de divulgação do resultado.

**ANEXO II DO EDITAL Nº 26/2021 – PRODHS/PROE/UEMS**  
**Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**

**TABELA 1**

**Formação Acadêmica:**

	<b>Título</b>	<b>Pontuação possível</b>	<b>Pontuação Alcançada</b>
1.1.	Livre-docência	400	
1.2.	Pós-doutorado	380	
1.3.	Doutorado na área	340	
1.4.	Doutorado em área afim	320	
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280	
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260	
1.7.	Mestrado na área	240	
1.8.	Mestrado em área afim	220	
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180	
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160	
1.11.	Especialização na área	120	
1.12.	Especialização em área afim	100	
1.13.	Graduação	70	

Total máximo: 400 pontos

**OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente,** prevalecendo os de maior titulação.

**TABELA 2 – Atuação e experiência profissional**

<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Limite de pontos</b>	<b>Pontos obtidos</b>
<b>1 Formação Acadêmica</b>			
1.1 Mestrado/Doutorado na área de Educação/Ensino de Letras	8	16	
1.2 Mestrado/Doutorado em outra área	6	12	
1.3 Especialização na área Surdez/Libras/ Educação Especial/Educação Bilíngue	3	6	
1.4 Especialização em Educação	2	4	
1.5 Outro Título de Graduação	1	1	
1.6 Certificado de curso de Libras com carga horária de 100 horas ou mais	1	4	
<b>2. Experiência Profissional</b>			
2.1 Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano como Tradutor/ Intérprete de Libras no ensino superior, na somatória de tempo em uma ou em outra instituição	2 por ano completo	6	
2.2 Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano como Tradutor/ Intérprete de Libras na educação básica, na somatória de tempo em uma ou em outra instituição	1	3	
2.3 Participação como Tradutor/Intérprete de Libras em evento acadêmico ou científico com certificação mínima de horas	0,5	3	
2.4 Apresentação de Trabalhos ou publicação de artigos referentes à área da Surdez/Libras/Educação Bilíngue/Educação Especial	0,5	3	
2.5 Participação em eventos na área da Surdez/Libras/ Educação Bilíngue/Educação Especial	0,25	2	
<b>Total da pontuação (máximo de 60 pontos)</b>			